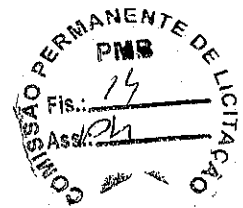




PREFEITURA MUNICIPAL DE
BRAGANÇA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E DEFESA SOCIAL

TERMO DE REFERÊNCIA



1. OBJETO.

Registro de Preços para Futura ou Eventual Contratação de Empresa Especializada Fornecimento de Alimentação Pronta, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bragança-Pa, e suas Secretarias Municipais; (Semads, Segab, Sefin, Seplan, Semagri, Semma, Semap, Setur, Seculd e Sinfra), pelo período de 12 (doze) meses.

2. JUSTIFICATIVA.

Como rege a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a contratação encontra-se amparada para atender as necessidades das Secretarias Municipais, tendo em vista a necessidade premente da Administração Pública em dá continuidade as atividades administrativas rotineiras, justifica-se a importância da presente contratação para suprir as finalidades precípua da Prefeitura Municipal de Bragança-Pa, fazendo-se necessária para melhor funcionalidade dos serviços, tomando por base os princípios da publicidade e celeridade, de maneira mais transparente os trabalhos desenvolvidos.

3. RECURSOS ORÇAMENTARIOS.

Os recursos para atendimento das respectivas despesas estão previstos no Orçamento Municipal.

4. VIGÊNCIA.

O contrato terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

5. ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO.

Os Serviços a serem fornecidos constam na pauta em anexo, estando especificadas as quantidades de cada produto a ser ofertado.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT.
1	BUFFET TIPO I. Especificação: Cardápio; Salada Verde (Alface, Pepino, Tomate, Hortelã, Beterraba, Cenoura, Repolho). Arroz a Grega ou Arroz Branco; Farofa de Cebola, Filé com Batata Frita, Peixe com Legumes, Moqueca de Peixe; Bebidas: Água Mineral, Suco ou Refrigerante; Sobremesa: Pavê de Abacaxi ou Pudim de Leite.	UNIDADE	4.335

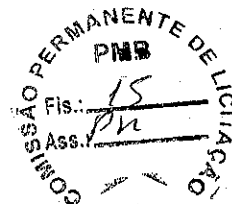
CNPJ: 04.873.592/0001-07.

Passagem Nossa Senhora da Glória s/n, Bairro: Riozinho.
CEP: 68.600-000 • Bragança – Pará – Site: www.braganca.pa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BRAGANÇA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E DEFESA SOCIAL



2	BUFFET TIPO II. Especificação: Cardápio: Salada Agridoce (Alface, Pepino, Hortelã, Beterraba, Cenoura, Ovo, Abacaxi e Maça), Arroz a Grega ou Arroz Branco: Farofa com batata; Filé ao Molho Madeira; Estrogonofe (carne ou Frango); Frango a California; Bebidas: Água Mineral, Suco ou Refrigerante; Sobremesa: Pavê de Maracujá.	UNIDADE	4.335
3	BUFFET TIPO III. Especificação: Cardápio: Salada Primavera (Alface, Tomate, Pepino, Hortelã, Brócolis e Rúcula); Arroz a Grega ou Arroz Branco; Farofa de Caranguejo; Camarão aos Quatro Queijos; Peixe ao molho de Camarão; Água Mineral, Suco ou Refrigerante; Sobremesa: Quiche, Pavê de Maracujá ou Pudim de Leite.	UNIDADE	4.335
4	MARMITEX – QUENTINHA. Especificação: Almoço/Janta – Arroz Branco, Macarrão, Farofa, Feijão, Salada, Bife de Carne Bovina, File de Frango, Bife do Fígado, Peixe frito, Assado de Panela, Grelhado de Frango e Grelhado de Carne Bovina.	UNIDADE	20.675
5	REFEIÇÃO 2 PESSOAS. Especificação: Almoço/Jantar; Um Prato a Base de Carne, Frango ou Peixe, acompanhado de Massa, Arroz, Farofa e Feijão. Bebidas: Água Mineral, Suco ou Refrigerante. Sobremesas: Servidos Tipo Buffet Americano.	UNIDADE	11.950

6. ENQUADRAMENTO.

As contratações realizadas pelos órgãos e entidades da Administração Pública seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei, obrigação essa advinda do dispositivo constitucional, previsto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, o qual determinou que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Constituição Federal, para tornar isonomia a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e / ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

“XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações”.

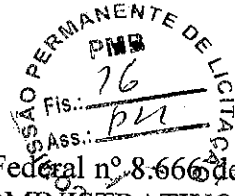
CNPJ: 04.873.592/0001-07.

Passagem Nossa Senhora da Glória s/n, Bairro: Riozinho.
CEP: 68.600-000 • Bragança – Pará – Site: www.braganca.pa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE **BRAGANÇA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E DEFESA SOCIAL



A regulamentação do exercício dessa atividade veio com a criação da Lei Federal nº 8.666 de junho de 1993, mais conhecida como LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.

O objetivo da licitação, portanto é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

Nos casos de atrasos injustificados ou inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com a Administração aplicar-se-ão as sanções administrativas estabelecidas no Decreto nº 26.851 de 30 de maio de 2006 e alterações prevista no Decreto nº 35.831 de 19 de setembro de 2014, que regulamenta a aplicação de sanções administrativas previstas nas Leis Federais nos 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520, de 17 de julho de 2002.

8. OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

Comunicar à empresa todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação do serviço objeto deste Termo de Referência.

Efetuar o pagamento à contratada em parcela única, até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e do aceite da Administração.

Fiscalizar a prestação de serviço, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer Fornecimento que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas no Termo de Referência.

Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do avença;

Todas as questões inerentes a referida contratação ficarão submetidas ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Bragança-Pa.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Fornecer contato telefônico para comunicações informais junto à CONTRATANTE e endereço eletrônico de e-mail para receber toda e qualquer comunicação formal, seja requisição de material, notificação e outras que se fizerem pertinentes;

As garantias e responsabilidades da contratada quanto ao desempenho do objeto restringem-se à sua compatibilidade com os dados constantes da documentação que o acompanha.

Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do avença;

Os matérias a serem fornecidos deverão ser sempre de boa qualidade, segundo os padrões definidos pelos órgãos de controle de qualidade e padronização, no que couber, considerando-se também as disposições da lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CNPJ: 04.873.592/0001-07.

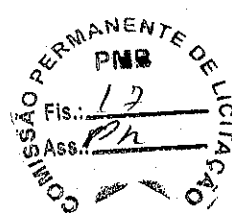
Passagem Nossa Senhora da Glória s/n, Bairro: Riozinho.

CEP: 68.600-000 • Bragança – Pará – Site: www.braganca.pa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BRAGANÇA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E DEFESA SOCIAL



Os materiais deverão obedecer às prescrições e exigências contidas nas especificações deste Termo.

Os materiais ofertados na Proposta de Preços deverão ter especificações claras, completas e detalhadas, considerando-se dentre outras informações.

Será verificada a equivalência dos materiais entregues, com as especificações contidas no Edital de licitação, sendo confrontadas também, com a Proposta de preços apresentada pela empresa vencedora. Não será aceito produto divergente quanto à especificação diversa da informada na proposta de preço da empresa vencedora.

10. PAGAMENTO.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal de Contratos.

A Nota Fiscal/Fatura deverá apresentar o número da licitação e do avença que faz referência.

A Nota Fiscal/Fatura deverá discriminar os itens do avença, se for o caso, constando o valor unitário e as demais especificações constantes na proposta consolidada vencedora do certame.

A Nota Fiscal/Fatura deverá vir acompanhada de recibo de pagamento, Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Federal, Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS e Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Municipal.

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere de reajustamento de preços e /ou correção monetária.

Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que a desaprove, a liquidação da despesa ficará pendente e o pagamento será suspenso até que a CONTRATADA providencie as correções necessárias, não acarretando quaisquer ônus à Administração Municipal.

À Administração Municipal fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, durante o avença, o objeto seja entregue em desacordo com as condições pactuadas, sem constituir-se em mora, por essa decisão.

11. FISCAL DO CONTRATO.

Para execução e fiscalização e atestar o recebimento do objeto deste avença nas Notas Fiscais apresentadas, fica designado o Fiscal de Contratos deste Fundo, conforme portaria de designação

Bragança-Pa, 14 de setembro de 2021.

CNPJ: 04.873.592/0001-07.

Passagem Nossa Senhora da Glória s/n, Bairro: Riozinho.

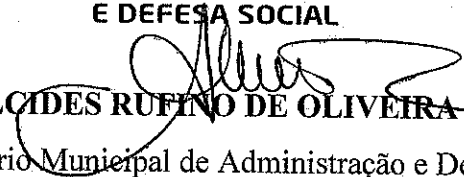
CEP: 68.600-000 • Bragança – Pará – Site: www.braganca.pa.gov.br



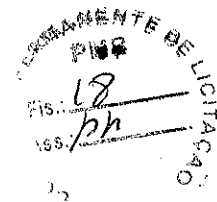
PREFEITURA MUNICIPAL DE

BRAGANÇA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E DEFESA SOCIAL


ALCIDES RUFINO DE OLIVEIRA NETO

Secretário Municipal de Administração e Defesa Social



CNPJ: 04.873.592/0001-07.

Passagem Nossa Senhora da Glória s/n, Bairro: Riozinho.

CEP: 68.600-000 • Bragança – Pará – Site: www.braganca.pa.gov.br